



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2260 de 26 de Outubro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 103/2022

DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do Dia do Servidor Público, fica declarado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Mariana no dia 28 de Outubro de 2022, sexta-feira.

Art. 2º - Permanece mantido o serviço essencial de vigilância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de Outubro de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 104/2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, BIENIO 2021/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador **JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, MG no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei, considerando as mudanças no cenário político da cidade, inclusive com acento de vereador suplente no Plenário desta Egrégia casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as composições das seguintes comissões:

- FINANÇAS LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; como membro suplente substituindo o ex-Vereador GILBERTO MATEUS PEREIRA, fica nomeado o Ilustre Vereador, MAURICIO ANTONIO BORGES ANDRADE E SILVA.

- COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS; como membro titular substituindo o Ilustre Vereador RONALDO ALVES BENTO, em virtude de ter assumido interinamente o cargo de chefe do Executivo, fica nomeado o Ilustre Vereador PEDRO HENRIQUE DA PAIXAO SOUSA.

Art. 2º - Para efeitos da composição da **COMISSÃO DE REDAÇÃO E DE POLÍCIA, DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** fica por força do Regimento Interno dessa Casa de Leis nomeado o Presidente desta Edilidade, **JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de outubro de 2022

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Processo nº 040 de 2022 - Pregão Presencial nº 008/2022/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará **Pregão Presencial nº 008/2022/CMM**, sendo o **Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 170 (cento e setenta) cestas natalinas para serem entregues aos servidores da Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Sessão de abertura será no dia 09 de novembro de 2022, às 9hs, na Sede da Câmara de Mariana, Rua Hélvio Moreira Moraes, 358 - Vila do Carmo - Mariana-MG. Dúvidas, informações e Solicitação do Edital podem ser feitas: pelo telefone: (31) 3557-6206 ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarademariana.mg.gov.br Mariana, 26 de outubro de 2022 - Cláudia Martins Bernardes - Pregoeira.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RETIFICAÇÃO à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 2233, de 27 de Setembro de 2022, página 01, devido a erro material. **ONDE SE LÊ**: “na forma preconizada no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93”, **LEIA-SE**: “na forma preconizada no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93”. Mariana, 25 de Outubro de 2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

RETIFICAÇÃO à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 2254, de 18 de Outubro de 2022, páginas 02 e 03, devido a erro material. **ONDE SE LÊ**: “na forma preconizada no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93”, **LEIA-SE**: “na forma preconizada no artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93”. Mariana, 25 de Outubro de 2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.626, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Associação Clube Osquindô e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à entidade *Associação Clube Osquindô*, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar exclusivamente despesas de custeio da entidade no valor de R\$ 48.188,25 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade *Associação Clube Osquindô*, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, com o propósito de realização do **VI Festival de Teatro Comunitário de Mariana - FESTEKO**, a se realizar entre os dias 03 a 06 de novembro de 2022 no município de Mariana.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. Fica determinada a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo responsável solidário a Sra. Gisele Alves, presidente da entidade beneficiada.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.726/2017.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41, oriundo da fonte de recursos 1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de outubro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.074, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.421.536,57 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.421.536,57 (hum milhão quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de
Consumo.....2.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319113 1160 - Obrigações
Patronais.....95.801,99

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1132 - Contratação por Tempo
Determinado.....481.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319113 1160 - Obrigações
Patronais.....338.302,94

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319004 1132 - Contratação por Tempo
Determinado.....182.570,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Programa de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxílio
Alimentação.....45.861,64

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1186 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....70.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....6.000,00

Promoção de Eventos Agropecuários

20.608.0011.2.191-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....150.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041 1100 -
Contribuições.....50.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.421.536,57**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.421.536,57 (hum milhão quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1100 - Recursos Ordinários	1100	206.000,00
1101 - Educação 25%	1101	45.861,64
1108 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1108	2.000,00
1132 - Transferencia do Governo Federal para o Vencimento dos Agentes ACE e ACS	1132	663.570,00
1160 - Transferencia da União da Parcela dos Bônus de Assinatura do Contrato de Partilha	1160	434.104,93
1186 - Transferencia da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1186	70.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 1.421.536,57

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.421.536,57**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.075, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 53.337,91 para reforço

de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 53.337,91 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319016 1200 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....53.337,91

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
53.337,91**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, no valor de **R\$ 53.337,91 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	53.337,91
Total do Superavit Financeiro		R\$ 53.337,91

TOTAL DE RECURSOS.....R\$

53.337,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 440.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.589, de 28 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....440.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
440.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont. Terceirização.....440.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$
440.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
440.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.589, de 28 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.000.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....500.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.500.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

Classificação	Fonte	Valor R\$
1101 - Educação 25%	1101	500.000,00
1102 - Saúde 15%	1102	1.000.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 1.500.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.500.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.602.600,00 para reforço de

dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.602.600,00 (hum milhão seiscentos e dois mil e seiscentos reais)**.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....530.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....1.022.600,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....20.000,00

Manutenção das Ações da Casa do Empreendedor

22.691.0008.2.330-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....20.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.602.600,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339034 1100 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.
Terceirização.....530.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339030 1159 - Material de
Consumo.....10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339040 1108 - Serviços de Tecnologia da Informação e
Comunicação.....252.200,00

12.361.0018.2.642-449052 1108 - Equipamentos e Material
Permanente.....770.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....20.000,00

Manutenção das Ações da Casa do Empreendedor

22.691.0008.2.330-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....10.000,00

22.691.0008.2.330-339030 1100 - Material de
Consumo.....10.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.602.600,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 26 de setembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.132, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes nos postes que sustentam redes de telefonia, televisão a cabo, Internet e energia elétrica.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a cidade de Mariana teve o seu cenário urbano protegido por instrumento federal - Decreto-Lei nº 7.713 de 06 de julho de 1945;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município sobre os ativos de iluminação pública, na forma do art. 218 da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que diversas empresas de telefonia, televisão a cabo e internet utilizam do posteamento urbano para estender redes de transmissão de dados;

CONSIDERANDO que a manutenção de tais redes e o abandono de apetrechos vem provocando incidentes que resultam em cabos soltos, permanência de redes sem utilização, frouxas ou estendidas ao longo das vias, expondo a risco a população;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de manter a segurança nas vias públicas e proteger o cenário urbano da poluição visual causada pelo emaranhado de cabos em desuso,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as empresas concessionárias ou permissionárias do fornecimento de energia elétrica, provedores de TV a cabo e internet cabeada, que utilizam os postes de iluminação pública para estender suas redes, obrigadas a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos fios não utilizados nos postes existentes no Município.

Art. 2º. A Administração Municipal expedirá notificação a todas as empresas de telefonia e provedores de internet que operam ou tenham sede no Município, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais petrechos por elas utilizados e procedam à retirada dos que não estão sendo mais utilizados e regularizarem a situação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. A instalação de novos cabos utilizando os postes públicos como suporte deverá ser precedida de autorização do Município mediante cadastro da empresa que os utilizará.

Art. 4º. As fiações existentes e as que vieram a ser instaladas devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome do ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Art. 5º. Os fios e cabos condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes das redes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável e adequadamente ancorados, desviados, ocultados ou isolados, de modo que não produzam danos materiais ou estéticos na arborização pública ou junto aos bens que integram o patrimônio ambiental e cultural do Município.

Parágrafo único. Quando os fios e cabos referidos neste artigo forem estendidos de um lado a outro da via pública, com utilização do espaço aéreo, deverá ser observado o limite mínimo de altura de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) entre o piso da pista de rolamento da via, no ponto onde passar o eixo longitudinal da mesma, e o nível do ponto mais baixo da fiação ou do cabeamento em transposição.

Art. 6º. A existência de cabos frouxos que se deitam sobre a via ou arrebatados que representem

risco à população constitui infração grave nos termos do Código de Posturas do Município, ensejando a aplicação de multa, independente de outras decorrências que podem ser impostas ao responsável pela fiação.

Art. 7º. Quando não identificada a titularidade do cabo solto na via ou que possa expor a população a risco, o Município removerá a fiação por sua própria conta, sem qualquer notificação suplementar ou indenização ao eventual responsável.

Parágrafo único. A identificação posterior do responsável implicará na aplicação da sanção correspondente e no ressarcimento dos gastos necessários para a remoção do incômodo.

Art. 8º. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto, o Município encaminhará à Câmara Municipal para deliberação do Projeto de que institui Lei do Plano Diretor de Telecomunicações no Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera disposições do Decreto nº 11.085, de 05 de setembro de 2022 que declara de utilidade pública, para constituição de servidão faixa de terreno situada no distrito de Furquim, Município de Mariana, necessária à implantação da adutora de água bruta que fará parte do sistema de abastecimento de água da Comunidade de Furquim, pelo SAAE.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO que ao se aferir *in situ* a implantação das redes hidráulicas verificou-se divergência quanto à servidão instituída;

CONSIDERADO a necessidade de adequar a descrição georreferenciada ao efetivo caminamento das redes de abastecimento e distribuição de maneira a preservar o cadastro técnico da instalação;

DECRETA:

Art. 1º - O item I do art. 1º do Decreto Municipal nº 11.085, de 05 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Leandro Chaves Araújo: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VM-0001, de coordenadas N 7.747.899,93 m. e E 684.166,88 m., deste, segue com azimute de 106°35'02" e distância de 11,62 m., até o vértice VM-0002, de coordenadas N 7.747.896,61 m. e E 684.178,02 m. CONFRONTANDO com LEANDRO CHAVES DE ARAÚJO de CPF: 040.225.016-85 e GABRIELA NERI LOBO DE PAULA CPF: 070.033.756-30 (Dos vértices VM-0001 ao VM-0088); deste, segue com azimute de 94°11'39" e distância de 3,49 m., até o vértice VM-0003, de coordenadas N 7.747.896,35 m. e E 684.181,51 m.; deste, segue com azimute de 83°55'30" e distância de 6,17 m., até o vértice VM-0004, de coordenadas N 7.747.897,01 m. e E 684.187,64 m.; deste, segue com azimute de 162°11'23" e distância de 1,97 m., até o vértice VM-0005, de coordenadas N 7.747.895,13 m. e E 684.188,25 m.; deste, segue com azimute de 189°37'04" e distância de 5,47 m., até o vértice VM-0006, de coordenadas N 7.747.889,74 m. e E 684.187,33 m.; deste, segue com azimute de 223°06'49" e distância de 11,10 m., até o vértice VM-0007, de coordenadas N 7.747.881,64 m. e E 684.179,75 m.; deste, segue com azimute de 187°34'19" e distância de 50,16 m., até o vértice VM-0008, de coordenadas N 7.747.831,92 m. e E 684.173,14 m.; deste, segue com azimute de 263°01'30" e distância de 6,21 m., até o vértice VM-0009, de coordenadas N 7.747.831,16 m. e E 684.166,98 m.; deste, segue com azimute de 180°53'29" e distância de 7,22 m., até o vértice VM-0010, de coordenadas N 7.747.823,95 m. e E 684.166,87 m.; deste, segue com azimute de 180°35'20" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0011, de coordenadas N 7.747.822,95 m. e E 684.166,86 m.; deste, segue com azimute de 180°17'38" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0012, de coordenadas N 7.747.821,96 m. e E 684.166,85 m.; deste, segue com azimute de 180°03'34" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0013, de coordenadas N 7.747.820,97 m. e E 684.166,85 m.; deste, segue com azimute de 179°36'05" e distância de 6,98 m., até o vértice VM-0014, de coordenadas N 7.747.813,99 m. e E 684.166,90 m.; deste, segue com azimute de 178°25'43" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0015, de coordenadas N 7.747.813,03 m. e E 684.166,92 m.; deste, segue com azimute de 176°32'53" e distância de 4,96 m., até o vértice VM-0016, de coordenadas N 7.747.808,09 m. e E 684.167,22 m.; deste, segue com*

azimute de 175°04'04" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0017, de coordenadas N 7.747.807,13 m. e E 684.167,31 m.; deste, segue com azimute de 173°09'49" e distância de 6,99 m., até o vértice VM-0018, de coordenadas N 7.747.800,19 m. e E 684.168,14 m.; deste, segue com azimute de 174°15'51" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0019, de coordenadas N 7.747.799,16 m. e E 684.168,24 m.; deste, segue com azimute de 176°04'19" e distância de 4,03 m., até o vértice VM-0020, de coordenadas N 7.747.795,14 m. e E 684.168,52 m.; deste, segue com azimute de 176°20'22" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0021, de coordenadas N 7.747.794,08 m. e E 684.168,59 m.; deste, segue com azimute de 181°05'28" e distância de 6,07 m., até o vértice VM-0022, de coordenadas N 7.747.788,01 m. e E 684.168,47 m.; deste, segue com azimute de 181°44'36" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0023, de coordenadas N 7.747.787,00 m. e E 684.168,44 m.; deste, segue com azimute de 182°09'30" e distância de 6,02 m., até o vértice VM-0024, de coordenadas N 7.747.780,98 m. e E 684.168,21 m.; deste, segue com azimute de 182°53'04" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0025, de coordenadas N 7.747.779,97 m. e E 684.168,16 m.; deste, segue com azimute de 183°10'26" e distância de 2,03 m., até o vértice VM-0026, de coordenadas N 7.747.777,94 m. e E 684.168,05 m.; deste, segue com azimute de 185°30'24" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0027, de coordenadas N 7.747.776,88 m. e E 684.167,95 m.; deste, segue com azimute de 188°08'03" e distância de 3,05 m., até o vértice VM-0028, de coordenadas N 7.747.773,86 m. e E 684.167,51 m.; deste, segue com azimute de 189°14'44" e distância de 1,08 m., até o vértice VM-0029, de coordenadas N 7.747.772,79 m. e E 684.167,34 m.; deste, segue com azimute de 194°26'11" e distância de 1,10 m., até o vértice VM-0030, de coordenadas N 7.747.771,73 m. e E 684.167,07 m.; deste, segue com azimute de 196°30'17" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0031, de coordenadas N 7.747.770,71 m. e E 684.166,76 m.; deste, segue com azimute de 199°43'47" e distância de 2,06 m., até o vértice VM-0032, de coordenadas N 7.747.768,77 m. e E 684.166,07 m.; deste, segue com azimute de 201°14'48" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0033, de coordenadas N 7.747.767,80 m. e E 684.165,69 m.; deste, segue com azimute de 202°27'56" e distância de 4,04 m., até o vértice VM-0034, de coordenadas N 7.747.764,07 m. e E 684.164,15 m.; deste, segue com azimute de 204°27'39" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0035, de coordenadas N 7.747.763,11 m. e E 684.163,71 m.; deste, segue com azimute de 206°15'53" e distância de 1,10 m., até o vértice VM-0036, de coordenadas N 7.747.762,12 m. e E 684.163,23 m.; deste, segue com azimute de 212°11'27" e distância de 6,13 m., até o vértice VM-0037, de coordenadas N 7.747.756,94 m. e E 684.159,96 m.; deste, segue com azimute de 216°07'42" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0038, de coordenadas N 7.747.756,09 m. e E 684.159,34 m.; deste, segue com azimute de 216°13'04" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0039, de coordenadas N 7.747.754,47 m. e E 684.158,16 m.; deste, segue com azimute de 215°56'43" e distância de 0,98 m., até o vértice VM-0040, de coordenadas N 7.747.753,68 m. e E 684.157,58 m.; deste, segue com azimute de 214°50'21" e distância de 3,95 m., até o vértice VM-0041, de coordenadas N 7.747.750,44 m. e E 684.155,33 m.; deste, segue com azimute de 212°16'24" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0042, de coordenadas N 7.747.749,64 m. e E 684.154,82 m.; deste, segue com azimute de 210°27'01" e distância de 3,95 m., até o vértice VM-0043, de coordenadas N 7.747.746,23 m. e E 684.152,82 m.; deste, segue com azimute de 208°44'33" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0044, de coordenadas N 7.747.745,42 m. e E 684.152,37 m.; deste, segue com azimute de 204°50'32" e distância de 1,90 m., até o vértice VM-0045, de coordenadas N 7.747.743,70 m. e E 684.151,58 m.; deste, segue com azimute de 200°58'55" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0046, de coordenadas N 7.747.742,81 m. e E 684.151,24 m.; deste, segue com azimute de 200°47'24" e distância de 5,07 m., até o vértice VM-0047, de coordenadas N 7.747.738,08 m. e E 684.149,44 m.; deste, segue com azimute de 206°00'13" e distância de 1,16 m., até o vértice VM-0048, de coordenadas N 7.747.737,03 m. e E 684.148,93 m.; deste, segue com azimute de 213°18'23" e distância de 1,10 m., até o vértice VM-0049, de coordenadas N 7.747.736,11 m. e E 684.148,32 m.; deste, segue com azimute de 213°29'42" e distância de 2,10 m., até o vértice VM-0050, de coordenadas N 7.747.734,36 m. e E 684.147,16 m.; deste, segue com

azimute de 221°12'00" e distância de 1,13 m., até o vértice VM-0051, de coordenadas N 7.747.733,51 m. e E 684.146,42 m.; deste, segue com azimute de 223°08'00" e distância de 4,07 m., até o vértice VM-0052, de coordenadas N 7.747.730,54 m. e E 684.143,64 m.; deste, segue com azimute de 226°10'48" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0053, de coordenadas N 7.747.729,82 m. e E 684.142,88 m.; deste, segue com azimute de 227°01'23" e distância de 1,02 m., até o vértice VM-0054, de coordenadas N 7.747.729,12 m. e E 684.142,14 m.; deste, segue com azimute de 227°31'56" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0055, de coordenadas N 7.747.728,40 m. e E 684.141,36 m.; deste, segue com azimute de 231°51'34" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0056, de coordenadas N 7.747.727,74 m. e E 684.140,51 m.; deste, segue com azimute de 232°55'44" e distância de 1,03 m., até o vértice VM-0057, de coordenadas N 7.747.727,12 m. e E 684.139,70 m.; deste, segue com azimute de 233°47'16" e distância de 6,01 m., até o vértice VM-0058, de coordenadas N 7.747.723,58 m. e E 684.134,85 m.; deste, segue com azimute de 233°26'04" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0059, de coordenadas N 7.747.722,98 m. e E 684.134,05 m.; deste, segue com azimute de 233°22'13" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0060, de coordenadas N 7.747.721,79 m. e E 684.132,45 m.; deste, segue com azimute de 233°22'13" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0061, de coordenadas N 7.747.721,19 m. e E 684.131,64 m.; deste, segue com azimute de 233°18'14" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0062, de coordenadas N 7.747.720,60 m. e E 684.130,84 m.; deste, segue com azimute de 233°08'45" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0063, de coordenadas N 7.747.720,00 m. e E 684.130,05 m.; deste, segue com azimute de 233°08'45" e distância de 2,97 m., até o vértice VM-0064, de coordenadas N 7.747.718,22 m. e E 684.127,67 m.; deste, segue com azimute de 230°52'28" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0065, de coordenadas N 7.747.717,61 m. e E 684.126,92 m.; deste, segue com azimute de 230°28'02" e distância de 2,99 m., até o vértice VM-0066, de coordenadas N 7.747.715,70 m. e E 684.124,61 m.; deste, segue com azimute de 230°28'02" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0067, de coordenadas N 7.747.715,07 m. e E 684.123,84 m.; deste, segue com azimute de 230°32'35" e distância de 1,02 m., até o vértice VM-0068, de coordenadas N 7.747.714,42 m. e E 684.123,05 m.; deste, segue com azimute de 231°47'10" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0069, de coordenadas N 7.747.713,79 m. e E 684.122,26 m.; deste, segue com azimute de 231°30'25" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0070, de coordenadas N 7.747.713,18 m. e E 684.121,48 m.; deste, segue com azimute de 230°48'26" e distância de 2,99 m., até o vértice VM-0071, de coordenadas N 7.747.711,29 m. e E 684.119,17 m.; deste, segue com azimute de 230°49'07" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0072, de coordenadas N 7.747.710,65 m. e E 684.118,39 m.; deste, segue com azimute de 231°04'43" e distância de 9,00 m., até o vértice VM-0073, de coordenadas N 7.747.705,00 m. e E 684.111,38 m.; deste, segue com azimute de 230°56'55" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0074, de coordenadas N 7.747.704,37 m. e E 684.110,61 m.; deste, segue com azimute de 230°56'47" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0075, de coordenadas N 7.747.703,77 m. e E 684.109,87 m.; deste, segue com azimute de 227°16'21" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0076, de coordenadas N 7.747.703,14 m. e E 684.109,18 m.; deste, segue com azimute de 225°56'53" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0077, de coordenadas N 7.747.702,49 m. e E 684.108,51 m.; deste, segue com azimute de 222°02'52" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0078, de coordenadas N 7.747.701,79 m. e E 684.107,89 m.; deste, segue com azimute de 221°11'28" e distância de 1,99 m., até o vértice VM-0079, de coordenadas N 7.747.700,29 m. e E 684.106,58 m.; deste, segue com azimute de 221°19'17" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0080, de coordenadas N 7.747.699,53 m. e E 684.105,91 m.; deste, segue com azimute de 222°07'03" e distância de 2,01 m., até o vértice VM-0081, de coordenadas N 7.747.698,04 m. e E 684.104,56 m.; deste, segue com azimute de 222°20'16" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0082, de coordenadas N 7.747.697,30 m. e E 684.103,88 m.; deste, segue com azimute de 222°32'58" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0083, de coordenadas N 7.747.696,57 m. e E 684.103,21 m.; deste, segue com azimute de 221°18'15" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0084, de coordenadas N 7.747.695,85 m. e E 684.102,58 m.; deste, segue com

azimute de 218°59'52" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0085, de coordenadas N 7.747.695,11 m. e E 684.101,98 m.; deste, segue com azimute de 217°53'59" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0086, de coordenadas N 7.747.694,33 m. e E 684.101,38 m.; deste, segue com azimute de 217°53'02" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0087, de coordenadas N 7.747.693,54 m. e E 684.100,76 m.; deste, segue com azimute de 217°53'02" e distância de 0,14 m., até o vértice VM-0088, de coordenadas N 7.747.693,43 m. e E 684.100,67 m. CONFRONTANDO Maria do Carmo Wanderley Carvalho de CPF: 295.828.816-15 e Dirceu Arnaldo de Faria Carvalho de CPF: 103.715.246-87(Dos vértices VM-0088 ao VM-0089); deste, segue com azimute de 323°23'32" e distância de 3,11 m., até o vértice VM-0089, de coordenadas N 7.747.695,93 m. e E 684.098,82 m. CONFRONTANDO com LEANDRO CHAVES DE ARAÚJO de CPF: 040.225.016-85 e GABRIELA NERI LOBO DE PAULA CPF: 070.033.756-30 (Dos vértices VM-0089 ao VM-0001); deste, segue com azimute de 37°53'02" e distância de 0,31 m., até o vértice VM-0090, de coordenadas N 7.747.696,18 m. e E 684.099,01 m.; deste, segue com azimute de 37°53'59" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0091, de coordenadas N 7.747.696,98 m. e E 684.099,63 m.; deste, segue com azimute de 38°59'52" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0092, de coordenadas N 7.747.697,79 m. e E 684.100,29 m.; deste, segue com azimute de 41°18'15" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0093, de coordenadas N 7.747.698,57 m. e E 684.100,98 m.; deste, segue com azimute de 42°32'58" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0094, de coordenadas N 7.747.699,32 m. e E 684.101,67 m.; deste, segue com azimute de 42°20'16" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0095, de coordenadas N 7.747.700,06 m. e E 684.102,34 m.; deste, segue com azimute de 42°07'03" e distância de 1,99 m., até o vértice VM-0096, de coordenadas N 7.747.701,53 m. e E 684.103,67 m.; deste, segue com azimute de 41°19'17" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0097, de coordenadas N 7.747.702,27 m. e E 684.104,32 m.; deste, segue com azimute de 41°11'28" e distância de 2,01 m., até o vértice VM-0098, de coordenadas N 7.747.703,78 m. e E 684.105,64 m.; deste, segue com azimute de 42°02'52" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0099, de coordenadas N 7.747.704,57 m. e E 684.106,36 m.; deste, segue com azimute de 45°56'53" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0100, de coordenadas N 7.747.705,32 m. e E 684.107,12 m.; deste, segue com azimute de 47°16'21" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0101, de coordenadas N 7.747.706,04 m. e E 684.107,91 m.; deste, segue com azimute de 50°56'47" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0102, de coordenadas N 7.747.706,70 m. e E 684.108,72 m.; deste, segue com azimute de 50°56'55" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0103, de coordenadas N 7.747.707,33 m. e E 684.109,50 m.; deste, segue com azimute de 51°04'43" e distância de 9,00 m., até o vértice VM-0104, de coordenadas N 7.747.712,98 m. e E 684.116,50 m.; deste, segue com azimute de 50°49'07" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0105, de coordenadas N 7.747.713,61 m. e E 684.117,27 m.; deste, segue com azimute de 50°48'26" e distância de 3,01 m., até o vértice VM-0106, de coordenadas N 7.747.715,52 m. e E 684.119,60 m.; deste, segue com azimute de 51°30'25" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0107, de coordenadas N 7.747.716,15 m. e E 684.120,40 m.; deste, segue com azimute de 51°47'10" e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0108, de coordenadas N 7.747.716,76 m. e E 684.121,17 m.; deste, segue com azimute de 50°32'36" e distância de 0,98 m., até o vértice VM-0109, de coordenadas N 7.747.717,38 m. e E 684.121,93 m.; deste, segue com azimute de 50°28'02" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0110, de coordenadas N 7.747.718,02 m. e E 684.122,70 m.; deste, segue com azimute de 50°28'02" e distância de 3,01 m., até o vértice VM-0111, de coordenadas N 7.747.719,93 m. e E 684.125,02 m.; deste, segue com azimute de 50°52'28" e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0112, de coordenadas N 7.747.720,58 m. e E 684.125,82 m.; deste, segue com azimute de 53°08'45" e distância de 4,03 m., até o vértice VM-0113, de coordenadas N 7.747.723,00 m. e E 684.129,05 m.; deste, segue com azimute de 53°18'15" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0114, de coordenadas N 7.747.723,60 m. e E 684.129,85 m.; deste, segue com azimute de 53°22'13" e distância de 1,00 m., até o vértice VM-0115, de coordenadas N 7.747.724,20 m. e E 684.130,66 m.; deste, segue com azimute de 53°22'13" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0116, de coordenadas N 7.747.725,39 m. e E

684.132,26 m.; deste, segue com azimute de 53°26'04" e distância de 1,01 m., até o vértice VM-0117, de coordenadas N 7.747.725,99 m. e E 684.133,07 m.; deste, segue com azimute de 53°47'16" e distância de 5,99 m., até o vértice VM-0118, de coordenadas N 7.747.729,53 m. e E 684.137,90 m.; deste, segue com azimute de 52°55'44" e distância de 0,97 m., até o vértice VM-0119, de coordenadas N 7.747.730,12 m. e E 684.138,68 m.; deste, segue com azimute de 51°51'34" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0120, de coordenadas N 7.747.730,69 m. e E 684.139,41 m.; deste, segue com azimute de 47°31'56" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0121, de coordenadas N 7.747.731,33 m. e E 684.140,10 m.; deste, segue com azimute de 47°01'23" e distância de 0,98 m., até o vértice VM-0122, de coordenadas N 7.747.731,99 m. e E 684.140,82 m.; deste, segue com azimute de 46°10'48" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0123, de coordenadas N 7.747.732,65 m. e E 684.141,51 m.; deste, segue com azimute de 43°08'00" e distância de 3,93 m., até o vértice VM-0124, de coordenadas N 7.747.735,52 m. e E 684.144,20 m.; deste, segue com azimute de 41°12'00" e distância de 0,87 m., até o vértice VM-0125, de coordenadas N 7.747.736,18 m. e E 684.144,77 m.; deste, segue com azimute de 33°29'42" e distância de 1,90 m., até o vértice VM-0126, de coordenadas N 7.747.737,76 m. e E 684.145,82 m.; deste, segue com azimute de 33°18'23" e distância de 0,90 m., até o vértice VM-0127, de coordenadas N 7.747.738,52 m. e E 684.146,32 m.; deste, segue com azimute de 26°00'13" e distância de 0,84 m., até o vértice VM-0128, de coordenadas N 7.747.739,27 m. e E 684.146,68 m.; deste, segue com azimute de 20°47'24" e distância de 4,93 m., até o vértice VM-0129, de coordenadas N 7.747.743,88 m. e E 684.148,43 m.; deste, segue com azimute de 20°58'55" e distância de 1,05 m., até o vértice VM-0130, de coordenadas N 7.747.744,86 m. e E 684.148,81 m.; deste, segue com azimute de 24°50'32" e distância de 2,10 m., até o vértice VM-0131, de coordenadas N 7.747.746,77 m. e E 684.149,69 m.; deste, segue com azimute de 28°44'33" e distância de 1,07 m., até o vértice VM-0132, de coordenadas N 7.747.747,71 m. e E 684.150,21 m.; deste, segue com azimute de 30°27'01" e distância de 4,05 m., até o vértice VM-0133, de coordenadas N 7.747.751,20 m. e E 684.152,26 m.; deste, segue com azimute de 32°16'24" e distância de 1,06 m., até o vértice VM-0134, de coordenadas N 7.747.752,09 m. e E 684.152,82 m.; deste, segue com azimute de 34°50'21" e distância de 4,05 m., até o vértice VM-0135, de coordenadas N 7.747.755,42 m. e E 684.155,14 m.; deste, segue com azimute de 35°56'43" e distância de 1,02 m., até o vértice VM-0136, de coordenadas N 7.747.756,24 m. e E 684.155,74 m.; deste, segue com azimute de 36°13'04" e distância de 2,00 m., até o vértice VM-0137, de coordenadas N 7.747.757,86 m. e E 684.156,92 m.; deste, segue com azimute de 36°07'42" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0138, de coordenadas N 7.747.758,62 m. e E 684.157,48 m.; deste, segue com azimute de 32°11'27" e distância de 5,87 m., até o vértice VM-0139, de coordenadas N 7.747.763,59 m. e E 684.160,60 m.; deste, segue com azimute de 26°15'53" e distância de 0,90 m., até o vértice VM-0140, de coordenadas N 7.747.764,40 m. e E 684.161,00 m.; deste, segue com azimute de 24°27'39" e distância de 0,95 m., até o vértice VM-0141, de coordenadas N 7.747.765,26 m. e E 684.161,40 m.; deste, segue com azimute de 22°27'56" e distância de 3,96 m., até o vértice VM-0142, de coordenadas N 7.747.768,92 m. e E 684.162,91 m.; deste, segue com azimute de 21°14'48" e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0143, de coordenadas N 7.747.769,82 m. e E 684.163,26 m.; deste, segue com azimute de 19°43'47" e distância de 1,94 m., até o vértice VM-0144, de coordenadas N 7.747.771,64 m. e E 684.163,91 m.; deste, segue com azimute de 16°30'17" e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0145, de coordenadas N 7.747.772,53 m. e E 684.164,18 m.; deste, segue com azimute de 14°26'11" e distância de 0,90 m., até o vértice VM-0146, de coordenadas N 7.747.773,41 m. e E 684.164,40 m.; deste, segue com azimute de 9°14'44" e distância de 0,92 m., até o vértice VM-0147, de coordenadas N 7.747.774,32 m. e E 684.164,55 m.; deste, segue com azimute de 8°08'03" e distância de 2,95 m., até o vértice VM-0148, de coordenadas N 7.747.777,24 m. e E 684.164,97 m.; deste, segue com azimute de 5°30'24" e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0149, de coordenadas N 7.747.778,17 m. e E 684.165,06 m.; deste, segue com azimute de 3°10'26" e distância de 1,97 m., até o vértice VM-0150, de coordenadas N 7.747.780,13 m. e E

684.165,17 m.; deste, segue com azimute de $2^{\circ}53'04''$ e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0151, de coordenadas N 7.747.781,12 m. e E 684.165,22 m.; deste, segue com azimute de $2^{\circ}09'30''$ e distância de 5,99 m., até o vértice VM-0152, de coordenadas N 7.747.787,10 m. e E 684.165,44 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}44'36''$ e distância de 0,99 m., até o vértice VM-0153, de coordenadas N 7.747.788,08 m. e E 684.165,47 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}05'28''$ e distância de 5,93 m., até o vértice VM-0154, de coordenadas N 7.747.794,01 m. e E 684.165,58 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}20'22''$ e distância de 0,93 m., até o vértice VM-0155, de coordenadas N 7.747.794,94 m. e E 684.165,52 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}04'19''$ e distância de 3,97 m., até o vértice VM-0156, de coordenadas N 7.747.798,91 m. e E 684.165,25 m.; deste, segue com azimute de $354^{\circ}15'51''$ e distância de 0,96 m., até o vértice VM-0157, de coordenadas N 7.747.799,86 m. e E 684.165,16 m.; deste, segue com azimute de $353^{\circ}09'49''$ e distância de 7,01 m., até o vértice VM-0158, de coordenadas N 7.747.806,83 m. e E 684.164,32 m.; deste, segue com azimute de $355^{\circ}04'04''$ e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0159, de coordenadas N 7.747.807,87 m. e E 684.164,23 m.; deste, segue com azimute de $356^{\circ}32'53''$ e distância de 5,04 m., até o vértice VM-0160, de coordenadas N 7.747.812,90 m. e E 684.163,93 m.; deste, segue com azimute de $358^{\circ}25'43''$ e distância de 1,04 m., até o vértice VM-0161, de coordenadas N 7.747.813,94 m. e E 684.163,90 m.; deste, segue com azimute de $359^{\circ}36'05''$ e distância de 4,61 m., até o vértice VM-0162, de coordenadas N 7.747.818,55 m. e E 684.163,87 m.; deste, segue com azimute de $270^{\circ}53'29''$ e distância de 24,04 m., até o vértice VM-0163, de coordenadas N 7.747.818,93 m. e E 684.139,83 m.; deste, segue com azimute de $271^{\circ}06'53''$ e distância de 5,10 m., até o vértice VM-0164, de coordenadas N 7.747.819,02 m. e E 684.134,74 m.; deste, segue com azimute de $1^{\circ}25'26''$ e distância de 5,00 m., até o vértice VM-0165, de coordenadas N 7.747.824,02 m. e E 684.134,86 m.; deste, segue com azimute de $91^{\circ}06'51''$ e distância de 5,05 m., até o vértice VM-0166, de coordenadas N 7.747.823,92 m. e E 684.139,91 m.; deste, segue com azimute de $90^{\circ}53'29''$ e distância de 23,95 m., até o vértice VM-0167, de coordenadas N 7.747.823,55 m. e E 684.163,86 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}35'20''$ e distância de 0,43 m., até o vértice VM-0168, de coordenadas N 7.747.823,99 m. e E 684.163,87 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}53'29''$ e distância de 6,81 m., até o vértice VM-0169, de coordenadas N 7.747.830,80 m. e E 684.163,97 m.; deste, segue com azimute de $263^{\circ}01'30''$ e distância de 0,67 m., até o vértice VM-0170, de coordenadas N 7.747.830,72 m. e E 684.163,31 m.; deste, segue com azimute de $350^{\circ}58'05''$ e distância de 49,07 m., até o vértice VM-0171, de coordenadas N 7.747.879,18 m. e E 684.155,61 m.; deste, segue com azimute de $0^{\circ}38'51''$ e distância de 6,32 m., até o vértice VM-0172, de coordenadas N 7.747.885,50 m. e E 684.155,68 m.; deste, segue com azimute de $30^{\circ}53'39''$ e distância de 3,28 m., até o vértice VM-0173, de coordenadas N 7.747.888,32 m. e E 684.157,36 m.; deste, segue com azimute de $48^{\circ}39'42''$ e distância de 4,00 m., até o vértice VM-0174, de coordenadas N 7.747.890,95 m. e E 684.160,36 m.; deste, segue com azimute de $37^{\circ}41'16''$ e distância de 5,27 m., até o vértice VM-0175, de coordenadas N 7.747.895,12 m. e E 684.163,58 m.; deste, segue com azimute de $26^{\circ}14'37''$ e distância de 5,35 m., até o vértice VM-0176, de coordenadas N 7.747.899,92 m. e E 684.165,95 m.; deste, segue com azimute de $89^{\circ}18'17''$ e distância de 0,94 m., até o vértice VM-0001, de coordenadas N 7.747.899,93 m. e E 684.166,88 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Os demais segmentos de servidão instituída, tais como definidos no Decreto nº 11.085 de 2022 permanecem inalterados, bem como as demais disposições nele contidas que por este ato não foram modificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Rodolfo Anderson Lopes Pereira** para o exercício da Função de Confiança **FC 09 - Supervisor de Posturas**, a partir de 20 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando a extinção da Função de Confiança relacionada, de acordo com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 222/2022 (alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Deiziane do Rosário Gonçalves** do exercício da Função de Confiança **FC 05 - Inspetor de Fiscalização do Transporte Escolar e Permissionários do Transporte Público**, a partir de 20 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 372, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **José Flávio Martins Mól** do cargo interino de **Assessor Técnico**, a partir de 24 de outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística de diversas bandas em eventos promovidos pela administração municipal, atendendo ao calendário de eventos do Município **CONTRATADO (A):** BANDA DE FORRO IRMAOS BORGES LTDA - ME, CNPJ nº 10.576.686/0001-17; FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA; PRIMUS DRONE LTDA, CNPJ nº 16.102.718/0001-29; GABRIEL PEREIRA RIOS - ME, CNPJ nº 34.827.901/0001-73; JOVIANO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 46.430.743/0001-00; JANAINA NAYARA MONTEIRO DE ARAÚJO - ME, CNPJ nº 46.771.455/0001-01; **no valor total** de R\$ 145.200,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789; 2401.13.392.0016.2.074 339036 1100 Ficha 788. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 20/10/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística “Banda Blitz”, durante o Canta Mariana - Festival da Canção de Mariana **CONTRATADO (A):** OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.505.708/0001-13 **no valor total** de R\$ 130.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0013.2.522 339039 1100 Ficha 775. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/10/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2022 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para ministrar curso de capacitação presencial sobre a nova lei de licitações e contratos - Lei nº 14.133/2021, *aos servidores da Prefeitura de Mariana, Câmara Municipal, SAAE/Mariana e IPREV.* **CONTRATADO (A):** JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS, CNPJ nº 22.965.437/0001-00 **no valor total** de R\$ 75.100,00 na **dotação orçamentária** 1101.04.124.0001.2.010-339039 1100 ficha 529. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 19/10/2022. Juliano Magno Barbosa - Controlador Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2022 -

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação cultural e artística do artista “Sérgio Pererê”, durante realização da *Semana do Mestre Athayde.* **CONTRATADO (A):** NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 08.686.004/0001-87 **no valor total** de R\$ 7.500,00 na

dotação orçamentária 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/10/2022. Marcilio Geraldo Vieira de Queiroz – Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO DESIGNAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos interessados e habilitados, para a celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária realizar-se-á **na Secretaria Municipal de Educação**, situada à Avenida João Ramos Filho, 298, Barro Preto - Mariana, MG. O Processo de Designação de vagas para Contratação Temporária será para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- PEDAGOGO / PEB EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, constante no quadro abaixo, e seguirá os critérios definidos na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**. A conferência dos documentos se dará no ato da designação e será selecionado o candidato melhor classificado que atender aos requisitos da legislação vigente.

Os interessados nas vagas deverão comparecer ao local da designação no horário e data constantes neste edital, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para análise:

- Carteira de Identidade - RG,
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovação de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado (dentre os três últimos meses) no nome do candidato ou em nome de terceiros (comprovando o vínculo);
- Tempo de experiência;
- Titulações e habilitações constantes na **Portaria nº 001/2022 de 01 de fevereiro de 2022**.

NO ATO DA DESIGNAÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS EM CÓPIA/XEROX E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.

Para evitar aglomerações, a designação acontecerá no horário abaixo estabelecido.

QUADRO DE DATA E HORÁRIO

Data	Horário	CARGO
31/10/2022	9h	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO -PEDAGOGO
31/10/2022	9h30	PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLAS	Nº DE VAGAS	TURNO
PEDAGOGO	CMEI SANTO ANTÔNIO	01	MANHÃ
PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	CMEI ESPAÇO CUIDAR E EDUCAR	01	MANHÃ

Mariana, 25 de Outubro de 2022.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado**

pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 26 e 27 de outubro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Engenheiro Civil:

Nome:

IVANA CECÍLIA ATAÍDE BICALHO

DRIELLE TASSAR ROSA PEREIRA

Data de nascimento:

29/10/1992

17/02/1993

PAULA PANTUZZA DIAS CUNHA	13/09/1990
NATAN DE SOUZA DUARTE	22/09/1994
ANDRÉIA STHEFANY DOS SANTOS	06/11/1994

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 012/21

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 12/2021, homologada pelo Decreto Nº 10699 de 04 de outubro de 2021, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos do Edital.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana**. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação)**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da

atividade profissional do candidato o exigir;

- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);**

Nas datas 26 e 27 de outubro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Psicólogo:

Nome:	Data de nascimento:
ANA PAULA MENDES DE MIRANDA	13/12/1980

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 183/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 016/2021, homologada pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022, para celebração de **contrato de função pública**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 187, de 21 de Maio de 2019.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)
- **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias certificado do curso**

LINK para realização do curso :

- Agente de Endemias : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>
- Agente Comunitário de Saúde:
<http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

Nas datas 26 e 27 de outubro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Agente de Endemias:

Nome :
BARBARA ARCANJO DE FREITAS

Data de nascimento:
11/07/1996

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº 001/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Minas Gerais - UNDIME-MG **OBJETO:** parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO. **VALOR:** R\$ 3.191,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.12.122.2087 339039 fonte 1101 ficha 381. **DATA:** 27/01/2022 **PRAZO:** Até 31/12/2022. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em

Exercicio.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE destinado a financiar despesas de custeio para manutenção de suas atividades administrativa e estatutária. **VALOR:** R\$ 20.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.590-335041 1102 ficha 1056. **DATA:** 04/07/2022 **PRAZO:** 12 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3573/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Ronaldo Alves Bento - Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e a CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para prestação de assistência terapêutica a dependentes químicos, sob o regime de abrigo, objetivando a recuperação e reintegração do individuo a vida social e familiar. **VALOR:** R\$ 240.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-335043 1102 ficha 1046. **DATA:** 16/05/2022 **PRAZO:** 15 meses **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3564/2022; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:003/2022-PRC: 035/2022. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE MARIANA-LTDA-EPP. **CNPJ:** 02.358.674/0001-98. **OBJETO:** Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radio fusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/informes de interesse do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana MG . **VALOR:** R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais). **RATIFICADO EM:** 10 de OUTUBRO de 2022. **ASSINATURA:** 18/10/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/202. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:003/2022-PRC: 035/2022. CONTRATADA: RADIO MARIANA LTDA - EPP. **CNPJ:** 25.892.878/0001-00. **OBJETO:** - Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radio fusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/ informes de interesse do Serviço

Autônomo De Água e Esgoto De Mariana MG . VALOR: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais). **RATIFICADO EM:** 10 de OUTUBRO de 2022. **ASSINATURA:** 18/10/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/202. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:003/2022-PRC: 035/2022. CONTRATADA: RADIO ACAIACA LTDA - EPP. CNPJ: 17.270.968/0002-11. OBJETO: - Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radio fusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/ informes de interesse do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana MG . VALOR: R\$ 31.680,00 (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais). **RATIFICADO EM:** 10 de OUTUBRO de 2022. **ASSINATURA:** 18/10/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/202. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2022- PRC: 035/2022. CONTRATADA: JORNAL O ESPETO LTDA-ME. CNPJ: 03.634.671/0001-00. OBJETO: - Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radio fusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/ informes de interesse do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana MG. VALOR: R\$ 25.612,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e doze reais). **RATIFICADO EM:** 10 de OUTUBRO de 2022. **ASSINATURA:** 18/10/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/202. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2022- PRC: 035/2022. CONTRATADA: JORNAL PONTO FINAL LTDA. CNPJ: 01.977.074/0001-45. OBJETO: - Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radio fusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/ informes de interesse do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana MG. VALOR: R\$ 25.612,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e doze reais). **RATIFICADO EM:** 10 de OUTUBRO de 2022. **ASSINATURA:** 18/10/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/10/2022 a 31/12/202. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2022- PRC: 035/2022. CONTRATADA: JORNAL PANFLETUS LTDA. CNPJ: 21.544.370/0001-60. OBJETO: - Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radio fusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/ informes de interesse do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana MG. VALOR: R\$ 25.612,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e doze reais). RATIFICADO EM: 10 de OUTUBRO de 2022. ASSINATURA: 18/10/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 31/12/202. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. FUND. LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2022- PRC: 035/2022. CONTRATADA: JORNAL SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA. CNPJ: 26.101.279/0001-93. OBJETO: Constitui objeto o credenciamento de empresas de mídia impressa e de radiofusão para veiculação (publicação/transmissão em RF) de peças/ informes de interesse do Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Mariana-MG. VALOR: R\$ 25.612,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e doze reais). RATIFICADO EM: 10 de OUTUBRO de 2022. ASSINATURA: 18/10/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 31/12/202. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 79 -17 122 0027 6007 339039 1108. FUND. LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Geral - SAAE - MARIANA.